



---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**EXPEDIENTE N° 003/2022 - SAS**

O Município de Jacareí, por solicitação da Secretaria de Assistência Social, **FAZ SABER** que está aberto o processo público de Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, de modo que o edital completo estará disponível a partir de **09/05/2022**.

**1. OBJETO**

Visa o presente processo credenciar interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, mediante pagamento da hora-aula ali estabelecido.

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- |            |   |
|------------|---|
| Anexo I    | Objeto/Termo de Referência                        |
| Anexo II-A | Ficha de Inscrição – Pessoa Física                |
| Anexo II-B | Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica              |
| Anexo III  | Declaração de conformidade                        |
| Anexo IV   | Minuta de Contrato de Credenciamento              |
| Anexo V    | Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP          |
| Anexo VI   | Declaração de documentos à disposição do tribunal |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Dotação Orçamentária:

**Pessoa Física**

- 02.09.02.3.3.90.36.00.08.241.0005.2048 - TESOURO - CCI VIVA VIDA  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 - TESOURO - CENTRO POP  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 - TESOURO - CREAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 - TESOURO - NÚCLEO SOCIOEDUCATIVO  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 - TESOURO - CRAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 - TESOURO - CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 - FEDERAL - CRAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 - FEDERAL - CREAS/CENTRO POP/CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 - ESTADUAL - CRAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 - ESTADUAL - CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 - ESTADUAL - CREAS

**Pessoa Jurídica**

- 02.09.02.3.3.90.39.00.08.241.0005.2048 - TESOURO - CCI VIVA VIDA  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2352 - TESOURO - CENTRO POP  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2081 - TESOURO - CREAS  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2054 - TESOURO - NÚCLEO SOCIOEDUCATIVO  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2043 - TESOURO - CRAS  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2354 - TESOURO - CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2052 - FEDERAL - CRAS



---

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2064 - FEDERAL - CREAS/CENTRO POP/CASA DE PASSAGEM

**02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2453 - FEDERAL - P. S.BÁSICA/MÉDIA/ALTA**

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2088 - ESTADUAL - ESTADUAL

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2059 - ESTADUAL - CRAS

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2089 - ESTADUAL - CASA DE PASSAGEM

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados deverão protocolar, **em envelope lacrado**, junto a **Unidade de Licitações**, sítio à Praça dos Três Poderes nº 73 – Paço Municipal – Unidade de Licitações – 1º andar – centro – Jacareí/SP – CEP 12327-903, no horário das **08:00 hs. às 16h30min** todos os documentos relacionados neste item, conforme discriminado a seguir:

### **2.2. Projeto de Trabalho**

**2.2.1.** O Projeto de Trabalho será individual para cada oficina, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo interessado, demonstrar os objetivos a serem alcançados e suas justificativas, bem como abordar os seguintes tópicos:

- a)** Identificação do Interessado (nome, endereço, telefones para contato, e-mail, RG, CPF ou CNPJ e PIS, se o caso)
- b)** Área de Atuação (Proteção Básica e Especial);
- c)** Unidade Executora: CRAS, CREAS, Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Núcleo Sócioeducativo e outros locais de realização de atendimento sociassistencial indicados pela Secretaria de Assistência Social.
- d)** Tipo de Oficina (Socioeducativas e Convivência Social);
- e)** Identificação da Oficina;
- f)** Justificativa;
- g)** Objetivo Geral;
- h)** Objetivos Específicos;
- i)** Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias da semana, período do projeto);
- j)** Recursos necessários (físicos e materiais);
- k)** Cronograma de atividades;
- l)** Avaliação.

**2.2.2.** Os Documentos de Inscrição serão referentes ao interessado, e deverão acompanhar o(s) Projeto(s) de Trabalho, e consistirão em:

### **2.3. Pessoa Jurídica:**

#### **2.3.1. Regularidade Jurídica**

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;



- c) Prova de inscrição de ato constitutivo em cartório de registro de pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- e) Declaração da empresa nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio do município, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.
- f) Inscrição para credenciamento ( Anexo II - B);
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **2.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, referente à tributos mobiliários;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **No caso do Estado de São Paulo deverá ser apresentada a da Procuradoria Geral do Estado e a Certidão de Débitos não Inscrita na dívida ativa.**
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

#### **2.3.3. Regularidade Trabalhista**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).

#### **2.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

- a.) Certidão Negativa de Falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da lei nº 11.101/05;
  - a.1)** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da lei nº 11.101/2005;

#### **2.3.5. Qualificação técnica**

- a) comprovação de sua aptidão para ministrar oficinas através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a inscrita já realizou anteriormente a prestação de serviços de



---

características e quantidades compatíveis com aquela(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

**a.1)** Para o pleno atendimento somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição:

- I)** nome da contratante;
- II)** período dos serviços atestados;
- III)** local de prestação dos serviços;
- IV)** identificação do contrato (tipo ou natureza);
- V)** serviços executados (com respectivos totais).

**a.2)** Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

**2.3.6.** Para viabilizar a capacidade de intervenção da empresa inscrita, deverá ser apresentada procuração para o representante da empresa, observado o seguinte:

**2.3.6.1** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**2.3.6.2** Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**2.3.6.3** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com suas últimas alterações ou da última, desde que consolidada, ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;

**2.4. Se o interessado for pessoa física:**

- a)** Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no anexo II-A do edital;
- b)** Cópia da Cédula de identidade, RG;
- c)** Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d)** Cópia do Cadastro de Contribuintes Municipal, mobiliário;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, mobiliário;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. No caso do Estado de São Paulo deverá ser apresentada a da **Procuradoria Geral do Estado e a Certidão de Débitos não Inscrita na dívida ativa**.



- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- h)** Declaração nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

#### **2.4.1. Qualificação Técnica**

- a)** Comprovação de sua aptidão para ministrar oficinas através da apresentação de certificados, diplomas e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a inscrita já realizou anteriormente a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis com aquela(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.
- a.1)** Para o pleno atendimento somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição:
- I) nome da contratante;
- II) período dos serviços atestados;
- III) local de prestação dos serviços;
- IV) identificação do contrato (tipo ou natureza);
- V) serviços executados (com respectivos totais).
- a.2)** Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

**2.5.** Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**2.6.** Todos os documentos que farão parte integrante do credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, inclusive por autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital dentro da validade ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, será aceita a entrega do documento original ou via autenticada por cartório brasileiro, com o Apostilamento de Haya e sua tradução juramentada, nos termos do Decreto Legislativo 148/2015.

**2.7. A autenticação dos documentos poderá observar a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da SARH.**



**OBS.:** Caso não seja exigível do interessado possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerce, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido. Toda documentação da empresa interessada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente ministrará as oficinas, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº.10.406/02 – Código Civil Brasileiro).

### 3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

**3.1.** Após a apresentação pelos interessados dos documentos exigidos no capítulo anterior perante à **Unidade de Licitações** após abertura de novo expediente, serão observados os seguintes procedimentos.

**a)** Após a entrega na Unidade de Licitações dos documentos exigidos no item anterior, o expediente será encaminhado à **Comissão Permanente de Julgamento de Licitações** para análise dos documentos referentes aos itens: **2.3.1 a 2.3.4.**

**3.1.1.** Constatada eventual irregularidade acerca das documentações apresentadas, deverá ser certificado nos autos sua ocorrência e notificado o interessado para regularização e/ou esclarecimento dos pontos indagados;

**3.2.** Concluída a etapa acima e certificado pela CPJL a regularidade dos documentos apresentados os autos serão encaminhados ao setor técnico competente para análise dos documentos relacionados nos itens: **2.2., 2.3.5. e 2.4.1.**

**3.2.1.** Será critério para análise dos Projetos de Trabalho a importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos das Proteções Sociais Básica e Especial, sua qualidade metodológica, a linguagem, clareza e a qualidade pedagógica da proposta;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Importância cultural e social da proposta	Até 2 pontos para cada item
Qualidade pedagógica	Até 2 pontos
Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (Até 1 ponto para cada item)

**3.2.2** Constatada alguma irregularidade acerca dos documentos apresentados o setor técnico deverá proceder de acordo com o item **3.1.1.**

**3.3.** Após a etapa acima deverão os autos ser encaminhado a **Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações** para análise e parecer quanto à contratação.

**3.1.** Uma vez a documentação do interessado se apresente conforme o edital deverá ser tomada as seguintes providências:

- a)** o despacho da autoridade competente, ou seja, a Sra. Secretária de Assistência Social, onde decida pelo credenciamento e contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- b)** a remessa dos autos ao Prefeito, com essa decisão, em até 3 (três) dias, para ratificação;



**c)** encaminhamento dos autos à Unidade de Licitações para providências no tocante a publicação desse ato no Boletim Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias contados da data da notificação ao interessado acerca da decisão da Administração.

#### **4. RECURSOS**

**4.1.** Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação do interessado acerca da decisão da Administração.

**4.2.** O recurso deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto a Unidade de Licitações, situado no Paço Municipal, 1º andar, Praça dos Três Poderes, 73, Centro ou através do endereço [licitacao@jacarei.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacarei.sp.gov.br).

**4.3.** A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

**4.4.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto nº 1/2017 alterado pelo Decreto nº 639/2018 e Decreto nº 02/2021.

**4.5..** Se, uma vez aberto o prazo para interposição de recurso, este decorrer sem a manifestação do interessado, os autos serão encerrados e encaminhados para arquivo.

**4.6.** A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente do interessado, será comunicada diretamente a este por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pelo destinatário.

**4.7.** Não serão considerados os recursos recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A efetivação do credenciamento dar-se-á mediante a assinatura de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser elaborado pela Unidade de Contratos e Convênios da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/SARH e dele fará parte este instrumento convocatório.

**5.2.** Regularmente convocado para assinar o contrato, o interessado deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no item 10.

**5.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência



---

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**5.2.2.** O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** O interessado que vier a ser contratado fica incumbido de, quando da assinatura do instrumento de contrato, apresentar cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticado no caso de cópias e se tratar de procurador deverá ser apresentado a procuração com firma reconhecida.

## **6. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo que o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

**6.2.** O prazo supra poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Administração, mediante acordo entre as partes e desde que haja previsão orçamentária para tanto, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

**7.2.** O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

**7.3.** O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**7.4.** O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

## **8. DA EXECUÇÃO / PAGAMENTO**

**8.1.** O credenciado deverá executar o serviço conforme o Termo de Referência – Anexo I, mediante a emissão da Ordem de Serviço e respectivo número de empenho pela Secretaria de Assistência Social.

**8.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentária indicadas no preâmbulo do edital.



**8.3.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **18 (dezotto) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pelo credenciado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Anexo I do edital.

## 9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** A Administração poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

**9.1.1.** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;

**9.1.2.** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3.** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;

**9.1.4.** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

**9.1.5.** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

**9.1.6.** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

**9.1.7.** envolvimento em escândalo público e notório;

**9.1.8.** comprovada quebra do sigilo profissional;

**9.1.9.** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**9.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo credenciado.

**9.3.** A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados.

**9.4.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se o item 12.2 deste Edital e da disciplina correlativa no respectivo contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não executado, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado na execução do serviço, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

**c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**10.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da alínea “d”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**10.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**a)** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**b)** cobradas judicialmente;

**c)** descontadas de pagamento devido à empresa.

## 11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

**11.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação seja efetuada por escrito e encaminhada à Unidade de Licitações, no Paço Municipal, 1º andar, ou por meio eletrônico via internet no e-mail [licitacao@jacarei.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacarei.sp.gov.br).



**11.2.** A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por escrito às questões pertinentes ao credenciamento, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência do licitante.

**11.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal quer seja consulta pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

## **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei nº 8.666/93).

**13.2.** Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do presente processo.

**13.3.** O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou junto a Unidade de Licitações através de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital.



---

**13.4.** O veículo oficial de divulgação do Município é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, veiculado semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao processo.

**13.4.1.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**13.4.2.** Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Secretaria tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas.

**13.4.3.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma digital, podendo ser acessado através do site do Município de Jacareí no seguinte link:  
<http://www.jacarei.sp.gov.br>

**13.5.** É de única e inteira responsabilidade dos participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

**13.6.** Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de SP.

Jacareí, 03 de maio de 2022

**JULIANA PINHEIRO DUALIBI**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

**II. JUSTIFICATIVA**

Buscar o desenvolvimento integral dos usuários das Proteções Básica e Especial, investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

**III. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Na Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2.009), oferta-se:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisição das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - É um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar as intervenções no trabalho social com famílias (PAIF), ele é organizado por faixa etária com objetivos de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social (crianças, adolescentes e idosos).

Tendo por objetivos assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e desenvolver o sentimento de pertença e identidade, criando espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros.

A Proteção Social Especial objetiva trabalhar com pessoas e famílias que sofrem violações e violência , oferecendo atividades de caráter socioeducativo e lúdico, que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social.

**IV. UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL**

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro** - Rua Waldemar Berardinelli, 251 – Centro – Tel: (12) 3951-0497
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste**: Rua Mogi das Cruzes, 426 – Cidade Salvador – Tel: (12) 3953-3901
- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Oeste**: Rua Ale Mohamed Ahmed, 270 – Residencial São Paulo – Tel: (12) 3956-2183



- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Oeste:** Avenida Joaquim Machado de Lima, 115- Jardim Nova Esperança – Tel: (12)
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte:** Rua Joaquim Machado Gomes, 151 – Parque Meia Lua – Tel: (12) 3953-4905
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul:** Rua Julieta de Passos Mancilha, 45 – Jd. Novo Amanhecer – Tel: (12) 3959-2482
- **Centro de Convivência do Idoso – CCI Viva Vida:** Rua Itapira, 260 – Jardim Mesquita – Tel: (12) 3953-2819
- **Núcleo Socioeducativo – Av. Lourenço da Silva, 230 – Pq. Meia Lua – Tel: (12) 3959-2447**
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I:** Rua Nicolau Mercadante, 99 – Centro – Tel: (12) 3961-7414
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II:** Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 1.055 – Santa Cruz dos Lázaros – Tel: 3956-1423
- **Centro POP:** Rua dos Ferroviários, 126 – Jd. Mesquita – Tel: (12) 3956-2627
- **E demais locais destinados à execução de serviços referenciados junto Rede Socioassistencial do Município.**

## V. DESCRIÇÃO DAS OFICINAS DISPONÍVEIS

Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas:

### V.I. Oficinas de Convivência, Sociedade e Socioeducativas

Cód	Oficina	Especificação	Público Alvo	Escolaridade do Interessado	Unidade Executora	Hora-Aula
1	Oficina de Convivência Social	Artesanato / Arte em Tecido e Feltro / Patchwork / Arraiolo / Customização e Decupagem	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo /demais locais indicados	40,00
2	Oficina de Convivência por meio do Esporte e Lazer	Arte, Lazer e Relaxamento / Dança Cigana / Yoga / Dança circular / Expressão corporal / Alongamento	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo	40,00



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Assistência Social**



3	Oficina de Convivência por meio da Arte e da Cultura	Artes Plásticas / Reaproveitamento de recicláveis e alternativos e outras técnicas lúdicas	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
5	Oficina de Instrumentos Musicais diversos	Contato com diferentes estilos musicais / Flauta / Violão	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
6	Oficina de Informática Básica	Pacote Office / Inclusão Digital /Mídias digitais	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
7	Oficina técnica em Desenho / Pintura e demais linguagens	Realizar novas conexões de todo o tipo construindo, assim, um olhar mais ameno e tolerante do mundo que nos rodeia	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
8	Oficina de Pintura em Tela	Buscar o desenvolvimento integral dos participantes, investindo em ações, através da expressão artística	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
9	Oficina de Teatro / Oficina de	Buscar o entrosamento dos grupos,	Crianças, adolescentes, jovens,	Ensino Médio Completo, com experiência	CCI Viva Vida / CRAS /	40,00



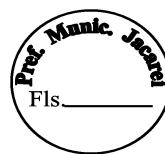
**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Assistência Social**



	Imagen / Artes Cênicas/ Fotografia	investindo em ações, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social	adultos e idosos	comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	
11	Oficina de Canto / Coral	Buscar desenvolvimento de expressão vocal	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
12	Hip Hop / RAP	Estilos musicais e expressões corporais / diferentes técnicas da cultura / estrutura poética	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
13	Oficina de Capoeira / Judô / Taekwondo	Ação que objetiva inserção social por meio de práticas desportivas, promovendo o desenvolvimento humano, espírito de equipe e qualidade de vida	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
14	Oficina de Inglês e Espanhol	Noções básicas	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais	40,00



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Assistência Social**



				e/ou idosos	locais indicados	
15	Oficial de Futebol de Salão	Noções básicas	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
16	Jardinagem e Horta	Alternativas criativas e acessíveis do ponto de vista econômico na construção e manutenção de uma horta.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
17	Bijuteria	Confecção de colares, pulseiras artesanais	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
18	Grafite	Diferentes técnicas e estilos de arte, com desenvolvimento cultural na grafite	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00
19	Oficina de Cidadania	Oficina para ampliar possibilidades de inserção no mercado de trabalho, a refletir sobre a estrutura e o mundo do trabalho que o acolherá, de maneira	Adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / Núcleo/ demais locais indicados	40,00



		crítica, transformando temas do cotidiano do trabalhador e compreensões de senso comum sobre direitos e deveres				
--	--	---	--	--	--	--

## **VII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VII.I.** As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Jacareí (<http://www.jacarei.sp.gov.br>).

**VII.II.** O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitido pela Administração, sendo prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de Junho de 2.022.

**VII.III.** Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal.

**VII.IV.** Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria de Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária das Proteções Sociais Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social. Esta Secretaria reserva o direito de implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

**VII.V.** O credenciado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário, dentro do território de abrangência do equipamento, e não poderá ultrapassar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**VII.VI.** O credenciado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

**VII.VII.** Todas as faltas do credenciado deverão ser previamente comunicadas e compensadas.



**ANEXO II-A**

**INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022**

**PESSOA JURÍDICA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Edital: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Área de atuação:**

- (  ) artes visuais    (  ) dança    (  ) música    (  ) artes cênicas    (  ) cultura popular  
(  ) literatura    (  ) áudio visual    (  ) comunicação    (  ) culinária    (  ) outros \_\_\_\_\_

**Faixa etária do público alvo:**

- (  ) crianças    (  ) jovens    (  ) adultos    (  ) geral

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
(nome do interessado do projeto)

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_

De acordo com a exigência do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Anexo o projeto e a documentação exigida nesse edital de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do interessado)



**ANEXO II-B**  
**INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**  
**PESSOA JURÍDICA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Edital: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Área de atuação:**

( ) artes visuais    ( ) dança    ( ) música    ( ) artes cênicas    ( ) cultura popular  
( ) literatura    ( ) áudio visual    ( ) comunicação    ( ) culinária    ( ) outros \_\_\_\_\_

**Faixa etária do público alvo:**

( ) crianças    ( ) jovens    ( ) adultos    ( ) geral    ( ) idosos

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_  
(nome do representante da interessado)

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, aqui representando a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição do Projeto  
denominado \_\_\_\_\_.

De acordo com a exigência do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Anexo o projeto e a documentação exigida nesse edital de cujos termos declaro estar ciente e  
de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº .001/2022**

A empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob nº (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), aqui representada por (\_\_\_\_\_), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)



## ANEXO IV

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**EXPEDIENTE Nº. - G.L.  
CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2022  
Secretaria de Assistência Social  
Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8666/93)**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº XX, de **XX de XXX de 2022**, representado pelo gestor da contratação, sr. **(NOME), (QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **(NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente contrato é realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, e nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Edital de Credenciamento nº. 001/2022;

### **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e com aditamento também em quantidade nas mesmas proporções.

### **CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo - Anexo I, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e os respectivos números de empenho pela Secretaria de Assistência Social.



## CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

### Pessoa Física

02.09.02.3.3.90.36.00.08.241.0005.2048 - TESOURO - CCI VIVA VIDA  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 - TESOURO - CENTRO POP  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 - TESOURO - CREAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 - TESOURO - NÚCLEO SOCIOEDUCATIVO  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 - TESOURO - CRAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 - TESOURO - CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 - FEDERAL - CRAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 - FEDERAL - CREAS/CENTRO POP/CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 - ESTADUAL - CRAS  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 - ESTADUAL - CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 - ESTADUAL - CREAS

### Pessoa Jurídica

02.09.02.3.3.90.39.00.08.241.0005.2048 - TESOURO - CCI VIVA VIDA  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2352 - TESOURO - CENTRO POP  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2081 - TESOURO - CREAS  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2054 - TESOURO - NÚCLEO SOCIOEDUCATIVO  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2043 - TESOURO - CRAS  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2354 - TESOURO - CASA DE PASSAGEM  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2052 - FEDERAL - CRAS  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2064 - FEDERAL - CREAS/CENTRO POP/CASA DE PASSAGEM  
**02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2453 - FEDERAL - P. S.BÁSICA/MÉDIA/ALTA**  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2088 - ESTADUAL - ESTADUAL  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2059 - ESTADUAL - CRAS  
02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2089 - ESTADUAL - CASA DE PASSAGEM

**5.1.1** O valor da hora oficina é de R\$\_\_\_\_(valor por extenso), sendo o valor total estimado de R\$\_\_\_\_(valor por extenso) para o período de vigência do contrato.

**5.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **18 (dezito) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Memorial Descritivo - Anexo I.

**5.2.1.** O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Apoio ao Controle de Contratos, situada no 1º andar da Prefeitura de Jacareí, Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, ou mediante correio eletrônico: apoio.contratos@jacarei.sp.gov.br;

**5.2.2.** Para viabilizar a análise pelos setores técnicos competentes, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, observando a Nota Técnica n.º 01/2021, da Diretoria de Governança e Transparência (Secretaria de Governo e Planejamento) ou outra que vier a substituí-la, e que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



**5.2.3.** Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**5.2.4.** O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**5.3.** O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

**5.3.1.** Cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

**5.3.2.** O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

## **CLÁUSULA SEXTA** **FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

**6.2.** O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

**6.3.** O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**6.4.** O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **RESPONSABILIDADE**

**7.1.** A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.

**7.2.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma despende com tais pagamentos.



## **CLÁUSULA OITAVA** **RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

- a)** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;
- b)** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;
- d)** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- e)** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- f)** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g)** envolvimento em escândalo público e notório;
- h)** comprovada quebra do sigilo profissional;
- i)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

## **CLÁUSULA NONA** **DA ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se o item 12.2 deste Edital e da disciplina correlativa no respectivo contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:



- 
- a)** advertência;
  - b)** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não executado, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado na execução do serviço, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
  - c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**12.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da alínea “d”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**12.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- a)** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
- b)** cobradas judicialmente;
- c)** descontadas de pagamento devido à empresa.

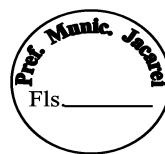
## **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** As partes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/2018), em especial assegurar a proteção de dados pessoais do aluno atendido no âmbito deste contrato;

**11.2** Deve ser assegurado que o acesso a dados pessoais seja limitada aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitam conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos sejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Assistência Social



---

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA  
FORO**

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e accordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí (DATA)

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
Prefeito Municipal

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Testemunhas



**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO MUNICÍPIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**

**LOCAL e DATA:**